



Diário oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 102, DE 30 DEZEMBRO DE 2022: *Abre, no âmbito do Poder Executivo, a adequação do crédito suplementar por tendência de excesso nº 99 no valor de 191.001,57 (cento e noventa e um mil, um real e cinquenta e sete centavos), com recursos oriundos do FUNDEB, na forma que indica e dá outras providências.*



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





DECRETO Nº 102, DE 30 DEZEMBRO DE 2022.

Abre, no âmbito do Poder Executivo, a adequação do crédito suplementar por tendência de excesso nº 99 no valor de 191.001,57 (cento e noventa e um mil, um real e cinquenta e sete centavos), com recursos oriundos do FUNDEB, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARÇIONÍLIO SOUZA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus art. 41, inc. I e 43, §1º, inc. II, combinado com o disposto na LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único, e devidamente autorizada pela Lei Orçamentária vigente nº. 07 de 19 de novembro de 2021, no seu Art. 5º. Inciso I.

Considerando que a Secretaria de Educação, devidamente autorizada pela lei vigente, editou o Decreto nº 99, abrindo crédito suplementar no valor de R\$ 919.100,00 para atender as despesas da fonte “18 – FUNDEB 70%”.

Considerando que os recursos para atender à suplementação foram provenientes de tendência de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 919.100,00 não incluídos na Estimativa da Receita da Lei Orçamentária vigente;

Considerando que, não obstante de todo o cuidado e a regularidade dos procedimentos adotados, posteriormente não ocorreu a arrecadação prevista, no valor de R\$ 191.001,57 da tendência de excesso estimado na fonte 18.

Considerando, por fim, a necessidade de promover a regularização orçamentária, financeira e contábil resultante de todos esses fatos:

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 99, de 01 de dezembro de 2022, de abertura de crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação na fonte 18, fica anulado parcialmente o valor do recurso de R\$ 191.001,57.

Art. 2º. Em consequência do disposto no artigo anterior, a Secretaria de Educação, promoverá o registro das alterações contábeis resultantes deste Decreto, adequando a execução orçamentária à efetiva disponibilidade de recursos indicada no referido Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, em 30 de Dezembro de 2022.

HERMÍNIO JOSÉ OLIVEIRA MERCEZ
Prefeito Municipal

